

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004/2026

de 25 de Fevereiro de 2026.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

É com elevada honra que submeto à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

A presente proposição justifica-se diante da crescente demanda dos serviços de vigilância sanitária no Município, especialmente no que concerne à fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como ao acompanhamento das normas sanitárias vigentes, visando à proteção da saúde pública.

O fortalecimento da estrutura da Vigilância Sanitária Municipal mostra-se medida necessária para assegurar maior eficiência na atuação preventiva e fiscalizatória, garantindo o cumprimento da legislação sanitária e promovendo melhores condições de saúde à população.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 25 de Fevereiro de 2026.



Crispiano Barros Uchoa
Prefeito Municipal



M. Berlânia do S. Carneiro
Secretária Geral
Câmara Municipal de Madalena

25/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

de 25 de fevereiro de 2026

CRIA 01 (UM) CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, Parágrafo Único, VII, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, com carga horária, vencimento e atribuições definidos nos Anexos I e II, da Lei nº 684 de 17 de novembro 2023, que dispõe sobre as competências do cargo e alterações posteriores.

Art. 2º O provimento do cargo ora criado dar-se-á na forma da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 189, de 27 de novembro de 2001, o Estatuto dos Servidores Públicos de Madalena-CE, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ainda, ser aproveitada lista de candidatos de concurso vigente quando da publicação desta lei, observando-se a respectiva ordem classificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 25 de Fevereiro de 2026.



Crispiano Barros Uchoa
Prefeito Municipal